



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-005SEMED

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 071 de janeiro de 2014, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

DIA: 09 de Junho de 2015 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone (), até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - Decreto Municipal nº 071 de janeiro de 2014;
- 6.5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.6 - Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;
- 6.7 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para aquisição de material gráfico e publicitário, objetivando informar e publicar as ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.1.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de Parauapebas, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 105 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra da qualidade dos impressos gráficos ofertados.

17.1 - caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da sua aceitabilidade e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 105 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPARABÁ



24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à(o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

30.2 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-005SEMED
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-005SEMED
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE

DA PROPOSTA - ENVELOPES PROPOSTAS

33. As propostas contidas no Envelope A deverão ser apresentadas, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4- indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos impressos gráficos, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de serviços expedida pelo Fundo Municipal de Educação.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação de que trata a Condição 41, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeiro(a) o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras, caso sejam solicitadas de acordo com a Condição 17, deverão ser encaminhadas à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada à MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/Nº, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

52.2 - Nesse momento, diante de manifesto preço inexequível, a licitante, para permanecer na licitação, deverá formalmente indicar os custos dos insumos (abertura das planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que seus preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o fornecimento;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado), à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com a resolução do CFC n.º 1.402/12. Deverá ser juntado o CRP (Certificado de Regularidade do Profissional) que elaborou o Balanço;

56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

57. Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

57.1 - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento e/ou prestação dos serviços) com o objeto da licitação;

a) a comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está executando, a contento, fornecimento e/ou prestação de serviços de natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão;

b) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade, junto ao cliente emissor do atestado.

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



63.1 - os documentos previstos nas Condição 56 e 57 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Conforme o disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

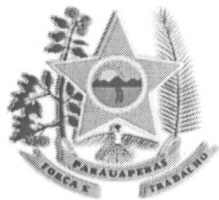
67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra razões, no período de 3 (três) dias úteis.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) Fundo Municipal de Educação poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

75. A prestação dos serviços gráficos correspondente ao objeto será adjudicada POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

76.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

76.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

76.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



76.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

76.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

76.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

76.6. Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não da execução, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

76.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o Fundo Municipal de Educação.

76.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para o Fundo Municipal de Educação, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

76.9. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

76.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo o Fundo Municipal de Educação, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

76.11. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

76.12. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se incluir o primeiro e excluir o último, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



TERMOS DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a prestação dos serviços gráficos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Educação, por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos as condições para o fornecimento, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

77.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

77.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

77.4. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

77.5. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

77.6. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77.7. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

77.8. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 9/2015-005SEMED deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

78. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

79. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93:

79.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



79.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

79.2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

80. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

82. O prazo de vigência do contrato será de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57, da lei 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao Fundo Municipal de Educação, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DOS ENCARGOS DA(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA LICITANTE VENCEDORA

83. Caberá à(ao) Fundo Municipal de Educação:

83.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

83.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues que não se enquadre na qualidade, em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

83.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

83.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para a entrega do objeto às dependências pertencentes ao seu domínio;

83.5 - impedir que terceiros forneçam o objeto deste Pregão;

83.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

83.7 - devolver e solicitar a troca dos impressos gráficos que não apresentarem condições de serem utilizados mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Educação;

83.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Serviço, a prestação dos serviços gráficos objeto deste Pregão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



83.9 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços gráficos e interrompê-la imediatamente, se for o caso;

83.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado;

83.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

84.2 - arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUAPEBAS;

84.3 - efetuar a entrega dos impressos gráficos objeto da Ordem de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) Fundo Municipal de Educação no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviços;

84.4 - substituir todo e qualquer material (impresso gráfico) que chegar com defeito e/ou sem condições de uso no prazo máximo de 05(cinco) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;

84.5 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(ao) Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos impressos gráficos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

84.6 - responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Pregão;

84.7 - entregar os impressos gráficos nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

84.8 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Fundo Municipal de Educação;

84.9 - comunicar com o servidor designado pela(o) Fundo Municipal de Educação por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

84.10 - proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



84.11 - se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) Fundo Municipal de Educação;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) Fundo Municipal de Educação;

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

88. Os impressos gráficos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas situado na Rua B, esquina com a Rua 1, s/n, Bairro Cidade Nova, Parauapebas/Pará;

88.1 - Os serviços de impressão deverão ser realizados segundo as requisições do Fundo Municipal de Educação, a qual deverá informar a necessidade dos mesmos;

88.2- Os impressos deverão ser de primeira qualidade, fabricados conforme normas da ABNT, sendo o fiscal do contrato responsável pela aprovação dos mesmos no ato de entrega. Da mesma forma o fiscal será responsável pela recusa do material caso ele não se enquadre na qualidade e especificações exigidas. Caso algum serviço seja recusado, o contratado deverá efetuar a substituição do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



89 - O recebimento provisório dos impressos gráficos será pelo fiscal do contrato responsável e ocorrerá, no prazo de 10 dias após a requisição dos serviços.

89.1 - Após o recebimento provisório serão verificados os impressos gráficos, suas condições, qualidade e quantidades requisitadas, caso as mesmas sejam atendidas, no prazo de 2(dois) dias se dará o recebimento definitivo.

89.2- Caso os impressos gráficos sejam recusados, a contratada terá o prazo de 5 dias para substituição daqueles que estiverem em desacordo.

89.3 - Se a quantidade requisitada não foi atendida, o restante dos impressos gráficos deverá ser entregue no prazo de 5 dias.

90 - Os impressos gráficos deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a(o) Fundo Municipal de Educação possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando do prestação dos serviços;

91. Os volumes contendo os materiais gráficos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

92. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) Fundo Municipal de Educação designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

92.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) Fundo Municipal de Educação.

93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) Fundo Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) Fundo Municipal de Educação durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços gráficos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) Fundo Municipal de Educação ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96.- As despesas decorrentes da prestação dos serviços gráficos, objeto deste instrumento, correrão à conta do Exercício 2015.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



96.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAÚAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

97. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

97.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) Fundo Municipal de Educação e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

97.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

98. A(O) Fundo Municipal de Educação reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

99. A(O) Fundo Municipal de Educação poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

100. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

100.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

101. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) Fundo Municipal de Educação entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



101.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

102. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) Fundo Municipal de Educação com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

103. No interesse da(o) Fundo Municipal de Educação o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

103.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

103.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

104. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) Fundo Municipal de Educação, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

104.1 - advertência;

104.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

104.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) Fundo Municipal de Educação deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 103.3 e 103.4 deste Edital;

104.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 104.2 a 104.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) Fundo Municipal de Educação.

105. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

105.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

105.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 105.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 105.4 - fazer declaração falsa;
- 105.5 - cometer fraude fiscal;
- 105.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 105.7 - não celebrar o contrato;
- 105.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 105.9 - apresentar documentação falsa.

106. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

107. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) Fundo Municipal de Educação em relação a um dos eventos arrolados nas condições 104 e 105, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

108. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

109. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

110. A rescisão do Contrato poderá ser:

110.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) Fundo Municipal de Educação nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

110.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) Fundo Municipal de Educação;

110.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

111. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

111.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da(o) Fundo Municipal de Educação, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

111.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela(o) Fundo Municipal de Educação, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

111.3 - a não liberação, por parte da(o) Fundo Municipal de Educação, de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

111.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

111.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

112. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente do Fundo Municipal de Educação.

112.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

113. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

114. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

115. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

116. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(à) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

117. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

118. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

119. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



telefones: (94)3356-3482, no horário e expediente (das 8h às 17h), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

120. A critério da(o) Fundo Municipal de Educação este Pregão poderá:

120.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

120.2 - ser revogado, a juízo da(o) Fundo Municipal de Educação se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

120.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) Fundo Municipal de Educação.

121. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

121.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

121.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

121.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

122. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 30.2 e 56.11;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços

DO FORO

123. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paraupabas- PA, 25 de Maio de 2015.


DAYTON NEVES PEREIRA
Pregoeiro

JRS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
120869	Impressão gráfica em papel sulfite-gramatura 90g, com impressão 4x4 cor, tamanh <i>Impressão gráfica em papel sulfite- gramatura 90g, com impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 23,2 cm x 31,2 cm (fechado), 46,4 cm x 31,2 cm (aberto), com 4 páginas e uma dobra.</i>	15.000,0000	UNIDADE		
120870	Impressão gráfica em lona 360g, qualidade 720x720dpi <i>Impressão gráfica em lona 360g, qualidade 720x720dpi tamanho/medidas: 0,80 cm x 1,20 mt, com acabamento em madeira.</i>	150,0000	UNIDADE		
120873	Impressão gráfica em lona 360g qualidade 720x720dpi <i>Impressão gráfica em lona 360g qualidade 720x720dpi tamanho/medidas: 9,0x3,0m, com acabamento em ilhós.</i>	15,0000	UNIDADE		
120874	Impressão gráfica do convite em papel reciclado 180 gramas, impressão 4x4 cor, t <i>Impressão gráfica do convite em papel reciclado 180 gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas:15x21cm. Impressão gráfica de envelopes em papel reciclado 180g, cor branco, tamanho/medidas: 35x22cm.</i>	6.750,0000	UNIDADE		
120875	Impressão gráfica do convite individual em papel reciclado 180 gramas, impressão <i>Impressão gráfica do convite individual em papel reciclado 180 gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 0,5 x 0,3 cm.</i>	4.500,0000	UNIDADE		
120876	Impressão gráfica em papel fotográfico 250 gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/me <i>Impressão gráfica em papel fotográfico 250 gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 15 x 21 cm. Impressão gráfica de envelopes em papel reciclado 180 gramas, cor branco, 4x0 tamanho/medidas: 35 x 22 cm.</i>	1.875,0000	UNIDADE		
120878	Impressão gráfica em papel couchê 90g gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas <i>Impressão gráfica em papel couchê 90g gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 10 x 23 cm.</i>	7.500,0000	UNIDADE		
120880	Impressão gráfica em papel couchê 180g, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 32 x <i>Impressão gráfica em papel couchê 180g, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 32 x 21 cm, frente e verso com 2 vincos e verniz fosco e localizado.</i>	15.000,0000	UNIDADE		
120881	Impressão gráfica em papel couchê 150g impressão 4x0 cor, tamanho/medida:64 x 46 <i>Impressão gráfica em papel couchê 150g impressão 4x0 cor, tamanho/medida:64 x 46 cm.</i>	225,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
120882	Impressão gráfica em papel couchê 150g impressão 4x4 cor, tamanho/medida: 15 x 21 <i>Impressão gráfica em papel couchê 150g impressão 4x4 cor, tamanho/medida: 15 x 21cm, com 10 páginas</i>	3.750,0000	UNIDADE		
120883	Impressão gráfica em papel couchê 180g, impressão 4x1 cor, medindo: 29,7 x 21 cm <i>Impressão gráfica em papel couchê 180g, impressão 4x1 cor, medindo: 29,7 x 21 cm, aplicação em baixo e alto relevo.</i>	4.500,0000	UNIDADE		
120884	Impressão gráfica em lona 360g, impressão qualidade 720x720dpi tamanho/medidas: <i>Impressão gráfica em lona 360g, impressão qualidade 720x720dpi tamanho/medidas: 20x 1,5mt, com acabamento em madeira e/ou ilhoes.</i>	4,0000	UNIDADE		
120885	Impressão gráfica em papel couchê 250g impressão 4x0 cor, tamanho/medida: 10 x 1 <i>Impressão gráfica em papel couchê 250g impressão 4x0 cor, tamanho/medida: 10 x 15 cm.</i>	750,0000	UNIDADE		
120886	Impressão gráfica em papel coche liso 180g impressão 4x4 cor, tamanho/medida: A4 <i>Impressão gráfica em papel coche liso 180g impressão 4x4 cor, tamanho/medida: A4, 29,7x21cm com acabamento em grampo, formato fechado, com 50 páginas</i>	3.750,0000	UNIDADE		
120887	Formulários Planos - Serviços de impressão, dobra, refil, alheamento, acabament <i>Formulários Planos - Serviços de impressão, dobra, refil, alheamento, acabamento, identificação de caixas, empacotamento, cadernos com 15 páginas, em papel off set 63 g/m2, formato 210mm x 265 mm, sem grampos, impressão frente e verso 1 x 1 cor.</i>	24.210,0000	UNIDADE		
120888	Formulários Planos - Serviços de impressão, dobra, refil, alheamento, acabamen <i>Formulários Planos - Serviços de impressão, dobra, refil, alheamento, acabamento, identificação de caixas, empacotamento, cadernos com 10 páginas, em papel off set 63 g/m2, formato 210mm x 265 mm, sem grampos, impressão frente e verso 1 x 1 cor.</i>	66.578,0000	UNIDADE		
120889	Impressão/cópia preto e branco, tamanho A4 em papel 75g <i>Impressão/cópia preto e branco, tamanho A4 em papel 75g</i>	750.000,0000	UNIDADE		
121682	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL SULFITE <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel sulfite- gramatura 90g, com impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 23,2 cm x 31,2 cm (fechado), 46,4 cm x 31,2 cm (aberto), com 4 páginas e uma dobra.</i>	5.000,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
121683	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM LONA 360G, 0,80X1,20M <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em lona 360g, qualidade 720x720dpi tamanho/medidas: 0,80x1,20mt, com acabamento em madeira.</i>	50,0000	UNIDADE		
121684	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM LONA 360G, 9X3M <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em lona 360g qualidade 720x720dpi tamanho/medidas: 9,0x3,0m, com acabamento em ilhós.</i>	5,0000	UNIDADE		
121685	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA DO CONVITE 1 <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica do convite em papel reciclado 180 gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas:15x21cm. Impressão gráfica de envelopes em papel reciclado 180g, cor branco, tamanho/medidas: 35x22cm.</i>	2.250,0000	UNIDADE		
121686	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA DO CONVITE INDIVIDUAL2 <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica do convite individual em papel reciclado 180 gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 0,5 x 0,3 cm.</i>	1.500,0000	UNIDADE		
121687	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL FOTOGRÁFICO <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel fotográfico 250 gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 15 x 21 cm. Impressão gráfica de envelopes em papel reciclado 180 gramas, cor branco, 4x0 tamanho/medidas: 35 x 22 cm.</i>	625,0000	UNIDADE		
121688	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL COUCHÊ 90G <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel couchê 90g gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 10 x 23 cm.</i>	2.500,0000	UNIDADE		
121689	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL COUCHÊ 180G <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel couchê 180g, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 32 x 21 cm, frente e verso com 2 vincos e verniz fosco e localizado.</i>	5.000,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
121690	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL COUCHÊ 150G <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel couchê 150g impressão 4x0 cor, tamanho/medida:64 x 46 cm.</i>	75,0000	UNIDADE		
121691	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL COUCHÊ 150G. <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel couchê 150g impressão 4x4 cor, tamanho/medida:15 x 21cm, com 10 páginas</i>	1.250,0000	UNIDADE		
121692	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL COUCHÊ 180G. <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel couchê 180g, impressão 4x1 cor, medindo: 29,7 x 21 cm, aplicação em baixo e alto relevo.</i>	1.500,0000	ALQUEIRE		
121693	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM LONA 360G <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em lona 360g, impressão qualidade 720x720dpi tamanho/medidas: 20x 1,5mt, com acabamento em madeira e/ou ilhoses.</i>	1,0000	UNIDADE		
121694	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL COUCHÊ 250G IMPR <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel couchê 250g impressão 4x0 cor, tamanho/medida: 10 x 15 cm.</i>	250,0000	UNIDADE		
121695	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL COCHE LISO 180G <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel coche liso 180g impressão 4x4 cor, tamanho/medida: A4, 29,7x21cm com acabamento em grampo, formato fechado, com 50 páginas</i>	1.250,0000	UNIDADE		
121696	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: FORMULÁRIOS PLANOS - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Formulários Planos - Serviços de impressão, dobra, refile, alheamento, acabamento, identificação de caixas, empacotamento, cadernos com 15 páginas, em papel off set 63 g/m2, formato 210mm x 265 mm, sem grampos, impressão frente e verso 1 x 1 cor.</i>	8.070,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

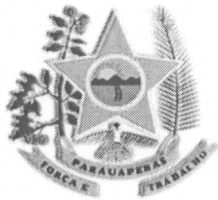
Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
121697	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: .FORMULÁRIOS PLANOS - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Formulários Planos - Serviços de impressão, dobra, refile, alheamento, acabamento, identificação de caixas, empacotamento, cadernos com 10 páginas, em papel off set 63 g/m2, formato 210mm x 265 mm, sem grampos, impressão frente e verso 1 x 1 cor.</i>	22.192,0000	UNIDADE		
121698	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO/CÓPIA PRETO E BRANCO, TAMANHO A4 <i>COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão/cópia preto e branco, tamanho A4 em papel 75g</i>	250.000,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I. A DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2015-005SEMED

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de material gráfico e publicitário, objetivando informar e publicar as ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2 JUSTIFICATIVA

A solicitação dos materiais justifica-se pela necessidade da contratação do serviço para atender a grande demanda dos setores educacionais, para desenvolver os trabalhos com qualidade e eficiência com intuito de proporcionar à sociedade bem estar social.

A Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo a definição e a execução da política governamental no setor de educação básica, visando à melhoria das condições de vida da população. Compete à Secretaria adequar a oferta à demanda por escolaridade básica de forma prioritária, de acordo com a política governamental, de maneira autônoma ou em cooperação com entidades ou municípios, primando-se pela educação de qualidade e resultados, conforme especificações contidas nos Anexos deste Termo de referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos materiais - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos no **ANEXO I**, deste Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ 444.392,45 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Impressão gráfica em papel sulfite- gramatura 90g, com impressão 4x4 cor, tamanh				
	Impressão gráfica em papel sulfite- gramatura 90g, com impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 23,2 cm x 31,2 cm (fechado), 46,4 cm x 31,2 cm (aberto), com 4 páginas e uma dobra.				
	15,000.00 UNIDADE			1,230	18.450,00
00002	Impressão gráfica em lona 360g, qualidade 720x720dpi				
	Impressão gráfica em lona 360g, qualidade 720x720dpi				
	tamanho/medidas: 0,80 cm x 1,20 mt, com acabamento em madeira.				
	150.00 UNIDADE			59,330	8.899,50

JRS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Monte

X



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00003	Impressão gráfica em lona 360g qualidade 720x720dpi Impressão gráfica em lona 360g qualidade 720x720dpi tamanho/medidas: 9,0x3,0m, com acabamento em ilhós. 15.00 UNIDADE 920,000 13.800,00
00004	Impressão gráfica do convite em papel reciclado 180 gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 15x21cm. Impressão gráfica de envelopes em papel reciclado 180g, cor branco, tamanho/medidas: 35x22cm. 6.750.00 UNIDADE 1,400 9.450,00
00005	Impressão gráfica do convite individual em papel reciclado 180 gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 0,5 x 0,3 cm. 4.500.00 UNIDADE 0,200 900,00
00006	Impressão gráfica em papel fotográfico 250 gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 15 x 21 cm. Impressão gráfica de envelopes em papel reciclado 180 gramas, cor branco, 4x0 tamanho/medidas: 35 x 22 cm. 1.875.00 UNIDADE 1,510 2.831,25
00007	Impressão gráfica em papel couchê 90g gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 10 x 23 cm. 7.500.00 UNIDADE 0,460 3.450,00
00008	Impressão gráfica em papel couchê 180g, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 32 x 21 cm, frente e verso com 2 vincos e verniz fosco e localizado. 15.000.00 UNIDADE 0,970 14.550,00
00009	Impressão gráfica em papel couchê 150g impressão 4x0 cor, tamanho/medida: 64 x 46 225.00 UNIDADE 2,660 598,50
00010	Impressão gráfica em papel couchê 150g impressão 4x4 cor, tamanho/medida: 15 x 21 3.750.00 UNIDADE 0,740 2.775,00
00011	Impressão gráfica em papel couchê 180g, impressão 4x1 cor, medindo: 29,7 x 21 cm 4.500.00 UNIDADE 0,570 2.565,00
00012	Impressão gráfica em lona 360g, impressão qualidade 720x720dpi tamanho/medidas: 20x 1,5mt, com acabamento em madeira e/ou ilhoses. 4.00 UNIDADE 1.496,670 5.986,68
00013	Impressão gráfica em papel couchê 250g impressão 4x0 cor, tamanho/medida: 10 x 1 750.00 UNIDADE 1,020 765,00
00014	Impressão gráfica em papel coche liso 180g impressão 4x4 cor, tamanho/medida: A4, 29,7x21cm com acabamento em grampo, formato fechado, com 50 páginas 3.750.00 UNIDADE 8,770 32.887,50
00015	Formulários Planos - Serviços de impressão, dobra, refile, alheamento, acabamento Formulários Planos - Serviços de impressão, dobra, refile, alheamento, acabamento, identificação de caixas, empacotamento, cadernos com 15 páginas, em papel off set 63 g/m2, formato 210mm x 265 mm, sem grampos, impressão frente e verso 1 x 1 cor. 24.210.00 UNIDADE 0,280 6.778,80
00016	Formulários Planos - Serviços de impressão, dobra, refile, alheamento, acabamento Formulários Planos - Serviços de impressão, dobra, refile, alheamento, acabamento, identificação de caixas, empacotamento, cadernos com 10 páginas, em papel off set 63 g/m2, formato 210mm x 265 mm, sem grampos, impressão frente e verso 1 x 1 cor. 66.578.00 UNIDADE 0,210 13.981,38
00017	Impressão/cópia preto e branco, tamanho A4 em papel 75g Impressão/cópia preto e branco, tamanho A4 em papel 75g 750.000.00 UNIDADE 0,260 195.000,00
00018	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL SULFITE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel sulfite- gramatura 90g, com impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 23,2 cm x 31,2 cm (fechado), 46,4 cm x 31,2 cm (aberto), com 4 páginas e uma dobra. 5.000.00 UNIDADE 1,230 6.150,00
00019	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM LONA 360g, 0,80x1,20M COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

JRS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

franta

X



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



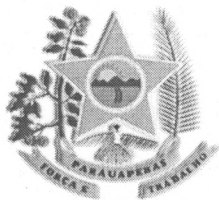
	MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em lona 360g, qualidade 720x720dpi tamanho/medidas: 0,80x1,20mt, com acabamento em madeira.	
	50.00 UNIDADE 59,330 2.966,50	
00020	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM LONA 360G, 9X3M COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em lona 360g qualidade 720x720dpi tamanho/medidas: 9,0x3,0m, com acabamento em ilhós.	
	5.00 UNIDADE 920,000 4.600,00	
00021	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA DO CONVITE 1 COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica do convite em papel reciclado 180 gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas:15x21cm. Impressão gráfica de envelopes em papel reciclado 180g, cor branco, tamanho/medidas: 35x22cm.	
	2,250.00 UNIDADE 1,400 3.150,00	
00022	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA DO CONVITE INDIVIDUAL2 COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica do convite individual em papel reciclado 180 gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 0,5 x 0,3 cm.	
	1,500.00 UNIDADE 0,200 300,00	
00023	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL FOTOGRÁFICO COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel fotográfico 250 gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 15 x 21 cm. Impressão gráfica de envelopes em papel reciclado 180 gramas, cor branco, 4x0 tamanho/medidas: 35 x 22 cm.	
	625.00 UNIDADE 1,510 943,75	
00024	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL C OUCHÊ 90G COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel couchê 90g gramas, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 10 x 23 cm.	
	2,500.00 UNIDADE 0,460 1.150,00	
00025	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL C OUCHÊ 180G COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel couchê 180g, impressão 4x4 cor, tamanho/medidas: 32 x 21 cm, frente e verso com 2 vincos e verniz fosco e localizado.	
	5,000.00 UNIDADE 0,970 4.850,00	
00026	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL C OUCHÊ 150G COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel couchê 150g impressão 4x0 cor, tamanho/medida:64 x 46 cm.	
	75.00 UNIDADE 2,660 199,50	
00027	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL C OUCHÊ 150G. COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel couchê 150g impressão 4x4 cor, tamanho/medida:15 x 21cm, com 10 páginas	
	1,250.00 UNIDADE 0,740 925,00	
00028	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL C OUCHÊ 180G. COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel couchê 180g, impressão 4x1 cor, medindo: 29,7 x 21 cm, aplicação em baixo e alto relevo.	
	1,500.00 ALQUEIRE 0,570 855,00	
00029	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM LONA 360G COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em lona 360g, impressão qualidade 720x720dpi tamanho/medidas: 20x 1,5mt, com acabamento em madeira e/ou ilhoses.	
	1.00 UNIDADE 1.496,670 1.496,67	
00030	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL C OUCHÊ 250G IMPR COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel couchê 250g impressão 4x0 cor, tamanho/medida: 10 x 15 cm.	
	250.00 UNIDADE 1,020 255,00	
00031	COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO GRÁFICA EM PAPEL C OCHE LISO 180G COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,	

JRS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

Fronto

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão gráfica em papel coche liso 180g impressão 4x4 cor, tamanho/medida: A4, 29,7x21cm com acabamento em grampo, formato fechado, com 50 páginas		
00032	1,250.00 UNIDADE	8,770 10.962,50
COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: FORMULÁRIOS PLANOS - SERVIÇO S DE IMPRESSÃO		
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Formulários Planos - Serviços de impressão, dobra, refile, alheamento, acabamento, identificação de caixas, empacotamento, cadernos com 15 páginas, em papel off set 63 g/m2, formato 210mm x 265 mm, sem grampos, impressão frente e verso 1 x 1 cor.		
00033	8,070.00 UNIDADE	0,280 2.259,60
COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: FORMULÁRIOS PLANOS - SERVIÇOS DE IMPRESSÃO		
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Formulários Planos - Serviços de impressão, dobra, refile, alheamento, acabamento, identificação de caixas, empacotamento, cadernos com 10 páginas, em papel off set 63 g/m2, formato 210mm x 265 mm, sem grampos, impressão frente e verso 1 x 1 cor.		
00034	22,192.00 UNIDADE	0,210 4.660,32
COTA RESERVADA A ME, EPP, MEI E COO: IMPRESSÃO/CÓPIA PRETO E BRANCO, TAMANHO A4		
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICOEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS: Impressão/cópia preto e branco, tamanho A4 em papel 75g		
	250,000.00 UNIDADE	0,260 65.000,00
VALOR TOTAL R\$		444.392,45

PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO: O prazo de entrega é de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho. A entrega dos materiais será feita, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas - Estado do Pará. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

5 GARANTIA DE PROPOSTA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dispensada.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I**.

A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta das seguintes dotações:

Classificação Institucional: 1601 - Fundo Municipal de Educação.

Classificação Funcional: 12 131 0083 2.077 - Pub. e Campanhas Educativas.

JRS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.

PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

fronzo

A



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outras Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais

Classificação Funcional: 12 361 0401. 2.080 - Manutenção e Desenvolvimento do E. Fundamental -ADM.
Classificação Econômica: 33.90.39.00 - Outras Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos e Editoriais

8 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, por cada fornecimento, de acordo com as ORDENS DE COMPRA, por empresa, mediante entrega do total do material, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Parauapebas.

Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material.

Entregar o material nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

10 ATRIBUIÇÕES DA PMP/Secretaria Municipal de Educação do Município de Parauapebas

São atribuições da PMP:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas..

Pranto

[Handwritten signature]



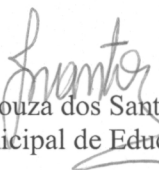
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.


Juliana de Souza dos Santos
Secretária Municipal de Educação


Dayton Neves Pereira
Pregoeiro Decreto 201/2015





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2015-005SEMED.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 33, Item 33.6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2015-005SEMED, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

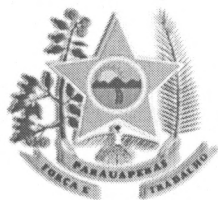
Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2015-005SEMED, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

JRS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr(a). JULIANA DE SOUZA DOS SANTOS e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-005SEMED e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para aquisição de material gráfico e publicitário, objetivando informar e publicar as ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no Município de Parauapebas, Estado do Pará., conforme ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$......(.....).
2. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
3. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-005SEMED, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

JRS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses.) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos impressos gráficos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os **impressos gráficos** objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os **impressos gráficos** que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos **impressos gráficos** devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos **impressos gráficos** objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos **impressos gráficos** e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

JRS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos impressos gráficos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos impressos gráficos;

1.7 - efetuar a entrega dos impressos gráficos objeto da Ordem de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos **impressos gráficos** considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-005SEMED.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos impressos gráficos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos impressos gráficos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1- O recebimento provisório dos impressos gráficos será pelo fiscal do contrato responsável e ocorrerá, no prazo de 10 dias após a requisição dos serviços.

1.1 - Após o recebimento provisório serão verificados os impressos gráficos, suas condições, qualidade e quantidades requisitadas, caso as mesmas sejam atendidas, no prazo de 2(dois) dias se dará o recebimento definitivo.

1.2- Caso os impressos gráficos sejam recusados, a contratada terá o prazo de 5 dias para substituição daqueles que estiverem em desacordo.

1.3 - Se a quantidade requisitada não foi atendida, o restante dos impressos gráficos deverá ser entregue no prazo de 5 dias.

2- Os volumes contendo os materiais gráficos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1. Os impressos gráficos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas situado na Rua B, esquina com a Rua 1, s/n, Bairro Cidade Nova, Parauapebas/Pará, em dia e em horário de expediente normal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

1. O(s) recebimento(s) do(s) impressos gráficos deverá(ão) ser efetuado(s) pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos **impressos gráficos** objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

JRS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos **impressos gráficos** caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do impressos gráficos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

1.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os impressos gráficos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

JRS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

8. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

JRS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

JRS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAÚAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

JRS

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-005SEMED, cuja realização decorre da autorização do Sr. JULIANA DE SOUZA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

- PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-005SEMED

Aos ____/____/____, o Município de PARAUAPEBAS, com sede no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N, bairro Beira Rio II - PARAUAPEBAS - PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-005SEMED**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de Preços para aquisição de material gráfico e publicitário, objetivando informar e publicar as ações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

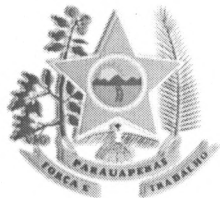
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os impressos gráficos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos impressos gráficos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos impressos gráficos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-005SEMED, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos impressos gráficos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os impressos gráficos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - O recebimento provisório dos impressos gráficos será pelo fiscal do contrato responsável e ocorrerá, no prazo de 10 dias após a requisição dos serviços.

I.a - Após o recebimento provisório serão verificados os impressos gráficos, suas condições, qualidade e quantidades requisitadas, caso as mesmas sejam atendidas, no prazo de 2(dois) dias se dará o recebimento definitivo.

I.b - Caso os impressos gráficos sejam recusados, a contratada terá o prazo de 5 dias para substituição daqueles que estiverem em desacordo.

I.c - Se a quantidade requisitada não foi atendida, o restante dos impressos gráficos deverá ser entregue no prazo de 5 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-005SEMED e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
C.N.P.J. nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO V

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-005SEMED

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2015-005SEMED.